

Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CACDLG	
N.º Único	<u>298168</u>
Entrada/Série n.º	<u>128</u> Data: <u>16/02/2009</u>

Ex.m.º Senhor,

**Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e
Garantias,**

Dr. Osvaldo de Castro,

No passado dia 11 de Julho de 2008, o Projecto de Lei n.º 541/X/3 do CDS-PP que “consagra permissões legais de acesso à identificação criminal em processos de menores, bem como o registo permanente das decisões dos crimes contra menores” foi discutido na generalidade tendo, por unanimidade, sido aprovado um requerimento de baixa à comissão competente (justamente a esta Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias) por 60 dias para que fosse possível garantir a sua aprovação.

Na verdade, o parecer então emitido pela Senhora Deputada do PS Maria do Rosário Carneiro, e depois sustentada na discussão na generalidade em nome do PS, emitia a opinião que esta medida, sendo importante, poderia contender com normas constitucionais. Ainda que não acompanhando este entendimento, em nome do consenso em matérias tão sensíveis como esta, o CDS-PP aceitou então o “repto” de baixa a esta Comissão sem votação.

Contudo, quase 7 meses decorridos da discussão generalidade e 5 meses desde o fim do requerimento então aprovado, prazo, o citado Projecto de Lei ainda não foi objecto de discussão na Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades

e Garantias. Na verdade, tendo em atenção a importância da matéria em causa (que estou certo partilha) e o facto de uma lei similar entrar em vigor em Espanha hoje mesmo, justifica, a nosso ver, uma apreciação urgente da Comissão que doutamente V. Ex.a preside. Acresce que este Projecto de Lei já foi objecto de uma análise aprofundada em sede da discussão na generalidade e os argumentos dos vários Partidos amplamente debatidos.

Assim, a nosso ver a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias estará em condições para num curto espaço de tempo proceder á discussão do citado Projecto de Lei.

Pelo que, os Deputados abaixo-assinado vem requerer a V. Ex.a para que no prazo máximo de 15 dias proceda ao agendamento para discussão do Projecto de Lei n.º 541/X/3.

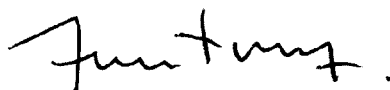
Com os melhores cumprimentos e elevada estima pessoal

Palácio de S. Bento, 16 de Fevereiro de 2009.

Os Deputados,



(Nuno Magalhães)



(Nuno Melo)